



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GAFIE/GRSAM/GATES/GEICS/DIAS/GCINT/GERAE/DMAC/SMSA/PBH

ASSUNTO: Orientações para o acompanhamento de usuários em tratamento de hanseníase e da tuberculose ativa ou latente (ILTB) na APS no contexto da pandemia de COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), recomendamos adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação destas doenças.

Considerando o Ofício Circular nº 5/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS do Ministério da Saúde¹, que orienta sobre as ações de manejo e controle da tuberculose durante a pandemia do COVID-19 para usuários em tratamento para tuberculose e infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* (ILTB).

Considerando as orientações descritas na Nota Técnica COVID-19 nº 007/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA/BH)².

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte reforça a importância das pessoas em tratamento para tuberculose e hanseníase terem seu acompanhamento mantido na periodicidade prevista pelos protocolos^{3,4,5} utilizados pela rede SUS-BH para garantir a adesão e cura da tuberculose e hanseníase durante a pandemia da COVID-19.

Abaixo são descritas as orientações para o acompanhamento de pacientes em tratamento para hanseníase e tuberculose ativa ou latente (ILTB).



Considerar o uso de equipamento de proteção individual (EPI) em todos os atendimentos, levando em conta a Nota Técnica COVID-19 nº 019/2020⁶.

1. Consultas de acompanhamento

- Priorizar consultas presenciais mensais com profissional médico e/ou enfermeiro. No caso da hanseníase, o exame físico, para acompanhamento de incapacidades, realizado por fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, também deve ser mantido.
- Utilizar ferramentas de teleatendimento (por exemplo, o Google Meet ou contato telefônico) para os demais profissionais, com objetivo de fortalecer o vínculo com o serviço de saúde e contribuir para adesão ao tratamento e cura.
- Para o farmacêutico, seguir periodicidade mínima, conforme descrito no Guia do Cuidado Farmacêutico à pessoa com tuberculose³ e no Guia do Cuidado Farmacêutico à pessoa com hanseníase⁴ e realizar preferencialmente o teleatendimento. É importante realizar o registro em prontuário eletrônico (evolução) de todos os monitoramentos realizados.

É imprescindível a realização da “Estratificação por Grau de Risco de Abandono e Clínico da Pessoa com Tuberculose”⁷ a cada atendimento. Este instrumento não somente sinaliza pontos de cuidado a serem potencialmente acessados para mitigar o risco de abandono do tratamento da TB, mas também o nível ideal onde a assistência ao paciente deve ocorrer.

2. Dispensação dos medicamentos

- A dispensação dos medicamentos deve ser no máximo mensal para tratamento da hanseníase, tuberculose ativa e latente (ILTB), sempre considerando os estoques disponíveis.
- As visitas aos serviços de saúde para retirada de medicamentos devem ser breves e as farmácias locais devem se organizar para reduzir ao máximo a exposição dos usuários, conforme orientado pelo Ofício Circular nº 5/2020/CGDR/.DCCI/SVS/MS¹.
- Recomenda-se que a dispensação seja realizada no mesmo dia da consulta mensal de acompanhamento do paciente pela equipe de saúde da família (eSF).
- Em relação aos usuários em tratamento para hanseníase, a dose mensal supervisionada do hansenostático deve ser realizada no serviço de saúde, de forma mais breve possível e em ambiente organizado para reduzir ao máximo a exposição dos usuários.

3. Tratamento diretamente observado (TDO)



- Recomenda-se reavaliar, junto à eSF, a realização do tratamento diretamente observado (TDO) no serviço de saúde para pessoas com tuberculose, considerando a menor exposição possível do usuário e também as necessidades do indivíduo, conforme orientado pelo Ofício Circular nº 5/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS¹.
- Como alternativa, o TDO, quando possível, poderá ser realizado por alguém que resida no mesmo domicílio do paciente, como também poderá ser realizado o monitoramento indireto via contato telefônico por membro da eSF.

4. Avaliação dos contatos assintomáticos

- Orientar a equipe de saúde sobre a recomendação de postergar a investigação e o tratamento da tuberculose latente (ILTb) em **contatos assintomáticos** adultos e adolescentes.
- Essa recomendação não se aplica às pessoas em situações de risco como: crianças contato menores de 5 anos, pessoas vivendo com HIV e pessoas em uso de imunobiológicos ou imunossupressores, conforme ofício vigente nº 71/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS⁸.

É importante ressaltar que contatos sintomáticos devem ser avaliados imediatamente.

Considerar que novos casos de tuberculose poderão ser diagnosticados a partir de sintomas semelhantes à COVID-19, conforme Ofício Circular nº 5/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS¹.

Referências:

1. MINISTÉRIO DA SAÚDE (BR). Secretaria de Vigilância em Saúde. OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS. Orientações sobre as ações de manejo e controle da tuberculose durante a epidemia do COVID-19. Brasília, 25 de março de 2020.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE. NOTA TÉCNICA COVID-19 nº 007/2020. CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GERRC/GEASF/DIAS/GCINT/DMAC/SMSA/PBH. Recomendações para adequação das atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde em situação de surtos/epidemias de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2. Belo Horizonte. Atualizada em 01 de abril de 2020.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE. Guia de atuação do farmacêutico no cuidado à pessoa com Tuberculose. Belo Horizonte, 2018.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE. Guia de atuação do Farmacêutico na Hanseníase. Belo Horizonte, 2019.
5. MINISTÉRIO DA SAÚDE (BR). Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE. NOTA TÉCNICA COVID-19 nº 019/2020. CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GERRC/GEASF/GEIAS/COMITÊ EPI/DIAS/GCINT/DMAC/SMSA/PBH Orientações sobre o uso de equipamentos de proteção individual



(EPI) em situação de surto/epidemia de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS–CoV-2. Belo Horizonte. Atualizada em 23 de abril de 2020.

7. “Estratificação por Grau de Risco de Abandono e Clínico da Pessoa com Tuberculose”. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/estratificacao-de-risco-abandono-e-cl%C3%ADnico-datb_11_06_2018_3.pdf
8. MINISTÉRIO DA SAÚDE (BR). Secretaria de Vigilância em Saúde. Ofício Nº 71/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS. Recomendações para diagnóstico e tratamento da infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* na indisponibilidade transitória do Derivado Proteico Purificado. Brasília, 23 de janeiro de 2020.